



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 079/19

**Processo Administrativo n.º** 19/10/02910

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar da CEMEI Amelio Rossim

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DA CEMEI AMELIO ROSSIM**, inscrita no CNPJ sob nº 05.001.478/0001-50, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

## PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 46 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	Lavadora Consul 16 Kg Branco 110V	01	1.899,00
02	Pastificadora A3MR P-380	01	698,00
03	Tablet Samsung	01	659,00
04	Túnel com escada e rampa	01	530,00
05	Base para almofadas	02	1.060,00
06	DVD Game Mondial	05	645,00

## SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

## TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão



por conta do DONATÁRIO.

**QUARTA – DO VALOR**

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 5.491,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais) conforme se depreende das informações, às fls. 46 do processo em epígrafe.

**QUINTA – DO PATRIMÔNIO**

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 27 MAIO 2013

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

**CAIXA ESCOLAR DA CEMEI AMELIO ROSSIM**

Representante Legal:

RG nº

CPF nº

*Bolnia Lopes de Freitas Santos*

20.777.864-4

172.726.978-06